



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF Nº 27.174.135/0001-20

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente e Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito especial no orçamento financeiro para exercício de 2022.

A elaboração deste importante instrumento de planejamento e será realizada de acordo com a legislação em vigor e em especial a Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada nessa Casa, e com o Plano Plurianual 2022 – 2025 e pelas Leis Federais Nº. 4.320/64 e Nº. 101/2000.

Informo a esta Casa de Leis que a abertura do crédito especial tem o objetivo de beneficiar a mesma Secretaria Municipal, porém altera a emenda impositiva cuja a destinação era para aquisição de materiais de consumo para o ESF Pedro Vieira Neto no Bairro Manoel Monteiro Torres e está sendo alterado para aquisição de equipamentos para o ESF Pedro Vieira Neto no Bairro Manoel Monteiro Torres, sendo as alterações solicitadas pelo Vereador Aroldo Montoni Ferreira.

Assim, aproveitamos a oportunidade para saudarmos os nobres Edis, e solicitarmos a aprovação do Projeto de Lei que ora apresentamos em sua íntegra, reafirmando nossos sinceros votos de estima e consideração.


MARCOS LUIZ JAUHAR
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF Nº 27.174.135/0001-20

PROJETO DE LEI Nº 017, DE 27 DE ABRIL DE 2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÇUÍ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do Plenário da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às inclusões e alterações no Programa de Trabalho da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e do Orçamento Programa para o exercício de 2022, com as alterações expressas abaixo:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Ação	Elemento de Despesa	Descrição
0900								Secretaria Municipal de Saúde
	0901							Fundo Municipal de Saúde
		10						Saúde
			301					Atenção básica
				0033				Emenda Impositiva do Legislativo
					1.032			Aquis. veículos e materiais permanentes p/atender programa SF- Saúde da Família
						0005		Aquisição de materiais permanentes para atender o ESF Pedro Vieira Neto no Bairro Manoel Monteiro Torres
							4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento financeiro vigente referente **emenda impositiva para aquisição de materiais permanentes para atender o ESF Pedro Vieira Neto no Bairro Manoel Monteiro Torres**, conforme valores abaixo discriminados:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Ação	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
0900								Secretaria Municipal de Saúde		
	0901							Fundo Municipal de Saúde		
		10						Saúde		
			301					Atenção básica		
				0033				Emenda impositiva do Legislativo		
					1.032			Aquis. veículos e materiais permanentes p/atender programa SF- Saúde da Família		
						0005		Aquisição de materiais permanentes da ESF Pedro Vieira Neto no Bairro Manoel Monteiro Torres		
							4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1211	50.363,51
								TOTAL DO CRÉDITO		50.363,51

Art. 3º - Para cobertura do disposto no artigo anterior, serão utilizados os recursos orçamentários das anulações nas rubricas das dotações abaixo:





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF N° 27.174.135/0001-20

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde												
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Ação	Descrição	Fonte	Ficha	Descrição da Fonte	Valor
0900	0901	10	301	0033	2.039	3.3.90.30.00	0011	Material de Consumo	1211	123	Receita de impostos e Tranf. de Impostos-Saúde	50.363,51
TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO												50.363,51

Art. 4º - Os créditos suplementares serão utilizados na execução do Programa de Trabalho ora incluídos na Programação orçamentária.

Art. 5º - Fica ainda Poder Executivo autorizado a incluir as alterações na Lei Municipal nº 4.407 - PPA - Plano Plurianual, na Lei Municipal nº 4.378 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária, através de Decreto Municipal do Poder Executivo.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí – ES, 27 de abril de 2022.

MARCOS LUIZ JAUHAR
Prefeito Municipal

